

DISCURSO E REFORMA AGRÁRIA EM ALGUNS TEXTOS INSTITUCIONAIS DO BRASIL

(Discourse and agrarian reform in some institutional texts of Brazil)

Carina A. Lima de Souza ¹
Denize Elena Garcia da Silva ²

ABSTRACT

The present study aims to establish a parallel comparison between three institutional texts regarding the selection process of the “landless”: the Rule Execution Number 45 (2005), which regulates procedures for selecting candidates for the National Program for Agrarian Reform; the form for inscription of the candidate in the Program, and the concession contract for use of “a family farm unit”. This triangulation of data is used based on the theoretical and methodological assumptions of Critical Discourse Analysis (CDA), along the lines of Fairclough (2003). In this sense, the genres of each society produce meaning and establish relationships through texts or discourses conveyed in them. They are important for sustaining the institutional structure of society. Preliminary results of the study indicate that the documental analysis, to be carried out, can point to specific features of the model of agrarian reform that is being implemented in Brazil in terms of social insecurity.

Keywords: *agrarian reform, institutional texts, discourse.*

1. Doutoranda em Linguística pelo Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade de Brasília e Mestre em Letras – Teoria Literária e Crítica da Cultura – pela Universidade Federal de São João Del Rei. Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO, Brasil).
2. Doutora em Linguística Hispânica pela Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM). Pesquisadora Colaboradora Plena e Docente junto ao Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade de Brasília (PPGL/UnB, Brasil). Líder do Grupo Brasileiro de Estudos de Discurso, Pobreza e Identidades (DGP/ CNPq), que integra a Rede Latino-Americana de Análise de Discurso Crítica sobre a Extrema Pobreza (REDLAD), formada por investigadores/as de Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Venezuela.

RESUMO

Opresente estudo tem como objetivo estabelecer um paralelo comparativo entre três textos institucionais referentes ao processo de seleção dos “sem terra”: a Norma de Execução Número 45 (de 2005), que dispõe sobre procedimentos para seleção de candidatos ao Programa Nacional de Reforma Agrária; o formulário de inscrição do candidato/a ao Programa; e o contrato de concessão de uso de uma unidade agrícola familiar. Essa triangulação de dados é trabalhada com base nos pressupostos teórico-metodológicos da Análise de Discurso Crítica (ADC), nos moldes de Fairclough (2003). Neste sentido, os gêneros discursivos de cada sociedade produzem significados e estabelecem relações através dos textos ou discursos neles veiculados. São importantes, pois, para a sustentação da estrutura institucional da sociedade. Os resultados preliminares do estudo permitem afirmar que a análise documental, ao ser levada a cabo, pode apontar características específicas do modelo de reforma agrária que está sendo implementado no Brasil, em termos da precariedade social.

Palavras-chave: reforma agrária, textos institucionais, discurso.

Introdução

Ocorre no Brasil, e se acentuou nos últimos 50 anos, uma luta permanente de pessoas à margem do sistema produtivo, os chamados *sem terra*, para poderem trabalhar e manter suas famílias com dignidade. “Desde o século XVI, com o sistema de sesmarias, passando pela concessão de terras devolutas instituídas em 1850, sempre houve no Brasil uma política de impedimento aos pobres, camponeses e indígenas de viverem em paz na terra” (MARÉS, 2003: 103).

Sendo assim, o presente estudo tem como objetivo estabelecer um paralelo comparativo entre três textos institucionais referentes ao processo de seleção dos *sem terra*. Trata-se de uma categoria social em busca de inserção em um projeto de assentamento, na expectativa de uso de uma unidade agrícola familiar. Há mais ou menos uma década, o Brasil passa por um processo de reforma agrária em virtude de políticas públicas, tais como o Programa Nacional de Reforma Agrária

(PNRA). Com isso, muitos projetos de assentamentos de terra têm-se materializado, mas de maneira precária.

Nesse processo de seleção, alguns textos institucionais (relacionados à normatização, à regulamentação e ao cadastramento) são utilizados. Desses, foram selecionados os seguintes para a análise neste trabalho: a Norma de Execução Número 45 (de 25 de agosto de 2005); o formulário de inscrição do candidato/a ao PNRA; e o contrato de concessão de uso de uma unidade agrícola familiar. Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa (descritiva e interpretativa) realizada com dados documentais.

Os três textos serão analisados com base nos pressupostos teórico-metodológicos da Análise de Discurso Crítica (ADC), nos moldes de Fairclough (2003). Os diversos usos da linguagem materializam representações sociais das pessoas que os produzem. Neste sentido, os gêneros discursivos de cada sociedade produzem significados e estabelecem relações através dos textos ou discursos neles veiculados. A performancedelesse constitui como forma de ação social e lhes concede a possibilidade de serem (re)estruturadores de culturas.

1. Algumas considerações sobre *sem terra* e reforma agrária

Em meio a lutas e pressões populares no que se refere ao uso de terras no Brasil, foi criado o Estatuto da Terra, de 1964, que humanizou os contratos, impediu velhas práticas semifeudais e pós-escravocratas, estabeleceu mecanismos de correção das injustiças sociais agrárias através da desapropriação, mas não alterou o conceito de propriedade privada da terra (MARÉS, 2003). É fato, de qualquer forma, que o Estatuto da Terra trouxe mais normatizações para a questão da terra no Brasil e muitos assentamentos foram criados. A desapropriação depende, porém, do poder político do Estado e da interpretação dos tribunais, sendo uma reafirmação da plenitude do direito de propriedade. Além disso, o artigo 2º. do Estatuto da

Terra (Lei no. 4.504, de 30 de novembro de 1964), em seu parágrafo primeiro, estabelece que:

A propriedade rural da terra desempenha integralmente a sua função social quando, simultaneamente: a) favorece o bem estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias; b) mantém níveis satisfatórios de produtividade; c) assegura a conservação dos recursos naturais; d) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivam.

Assim, o Estatuto da Terra, em seu Artigo 2º, não tem finalidade de acabar com o latifúndio e promover uma alteração na estrutura agrária brasileira, fazendo com que muitos possam produzir, mesmo que pouco, para a sobrevivência da família. O que o Estatuto garante é a produtividade da terra, não importando quem detenha sua propriedade. Há a reprodução de um modelo segundo o qual poucos podem vir a controlar grandes extensões de terra, desde que produzam, restando à maioria lutar pelo acesso a uma pequena porção de terra.

Isto é, a luta por sobrevivência e dignidade existe, mesmo com a ocorrência de uma política pública sobre reforma agrária. Além do mais, há o fenômeno dos *sem terra*, suas organizações e práticas, mas pouco se investigou sobre as condições de vida a que estão submetidas quando se inscrevem no PNRA. Dessa forma, a construção do pensamento crítico, através do conhecimento das facetas do uso da linguagem escrita, é uma estratégia para que os assentados tenham condições de lutar por melhores condições de vida nos assentamentos.

2. Análise de Discurso Crítica (ADC) e gênero discursivo

A ADC busca mecanismos, através de usos da linguagem e suas práticas, para dar melhores condições de vida a um grupo à margem da sociedade. Como explicita Silva (2012: 227):

Na vertente crítica, enquanto analistas de discurso, cientes da variabilidade entre práticas e heterogeneidade, bem como entre processos de mudança histórica, conduzimos pesquisas linguísticas em torno de temas que vão desde práticas discursivas de natureza educacional, política, jurídica, como também midiática, passando pelas implicações de poder, ideologia e identidades sociais do mundo pós-moderno até questões de luta e conflito social.

Nessa perspectiva, partimos do pressuposto de que a linguagem em tempos atuais tem sido concebida, a partir de várias perspectivas de análise, como a responsável pela interação entre o homem e a sociedade. Esse fato faz com que o uso dela promova a constituição, a propagação e a transformação de crenças e valores em nossa sociedade. Os usos da linguagem são concebidos como prática social.

Em vista disso, a ADC compromete-se com o exame dos aspectos discursivos da mudança social na modernidade tardia³, cotejando investigar de forma crítica como as relações de poder são expressas e legitimadas através da linguagem. Neste sentido, Fairclough (2001) concebe a linguagem como um processo constituído por um contexto sócio-histórico e cultural e por isso a compreensão da esfera pública através dos diálogos produzidos por ela propicia o entendimento dos conflitos sociais e culturais. Os seres humanos, com usos diversos da linguagem, produzem, armazenam e fazem circular informações e conteúdo simbólico, que têm sido aspectos centrais na vida social. Para Fairclough (2006), no âmbito dos estudos discursivos críticos, a vida social é cada vez mais mediada por textos e o papel de textos na vida social é cada vez mais expressivo em todos os campos da atividade humana.

Com isso, Fairclough (2003) sugere que gêneros discursivos são significados e formas de ação, diferentes maneiras de (inter) agir discursivamente, relacionadas a “discursos”, definidos como significados e formas de representação. Eles são importantes para a sustentação da estrutura institucional da sociedade contemporânea. Ao se analisar uma interação em termos de gênero, há uma indagação de como ele figura dentro das ações sociais e como contribui para a

3. De acordo com Antony Giddens (1991).

ação social e para a interação em eventos sociais – especificamente nas transformações associadas com o novo capitalismo.

Segundo Rajagopalan (2003: 125), “a linguagem se constitui em importante palco de intervenção política, onde se manifestam as injustiças sociais pelas quais passa a comunidade em diferentes momentos da sua história e onde são travadas constantes lutas”, ou seja, trabalhar com linguagem é intervir na realidade social da qual ela faz parte, é uma prática social. As palavras, desse modo, quando “utilizadas”, são dotadas de tudo que é próprio da cultura. Cada sociedade, cada momento sócio-histórico e cultural, por exemplo, pode materializar gêneros com características particulares que representam possíveis realidades.

A partir do pressuposto de gênero como ação social no decorrer de eventos sociais, os gêneros são realizados em “significados acionais e formas do texto, em significados representacionais e discursos e em significados identificacionais e estilos” (FAIRCLOUGH, 2003: 67). As práticas sociais que os constituem articulam discursos e estilos em determinados contextos sócio-históricos e culturais. Os gêneros são formas de agir sobre o mundo em meio às relações de poder.

O significado acional centraliza-se no texto como modo de (inter)ação em eventos sociais, já que a ação legítima e/ou questiona as relações sociais. O significado representacional focaliza-se nos aspectos representacionais dos textos. Já o significado identificacional enfatiza a negociação e a construção de identidades no discurso. Fairclough (2003) ressalta uma correspondência entre gênero e modos de agir, discursos e modos de representar e estilos e modos de identificar. Gêneros, discursos e estilos relacionam o texto a outros elementos da vida social, como as relações internas do texto com suas relações externas.

Também em relação ao significado acional e ao gênero, podemos pensar nas categorias de análise “estrutura genérica” e “intertextualidade” (FAIRCLOUGH, 2003). As características da estrutura genérica, sua composição, seu tipo de recorrência, são específicas em cada gênero, apresentam-se de forma particular, de modo que são concebidas como forma de ação social. A estrutura

genérica, em termos de categorias, é analisada considerando-se: a escala de abrangência do gênero (local ou global), o seu grau de estabilização/ritualização (padrão composicional rígido ou não) e seu grau de abstração (pré-gênero e gênero situado). Com isso, não há uma terminologia estabilizada para os gêneros. Cada um apresenta seu próprio tipo de recorrência, sendo alguns bem estabilizados nas práticas sociais em que são usados, enquanto que outros não o são.

No que se refere ao grau de abstração, os pré-gêneros (narração, argumentação, descrição, injunção, conversação) estão em alto nível de abstração. Já os gêneros situados são menos abstratos e fazem parte da reestruturação e adaptação do capitalismo, específicos para sistemas particulares de práticas. A sequência de elementos no corpo do texto é topicamente controlada e há uma dialética entre a estrutura genérica e sua ação.

Outra categoria do significado acional é a da intertextualidade. Essa categoria é muito fértil, porque abrange uma gama de possibilidades entre a voz de quem enuncia e as outras vozes articuladas a ela. De acordo com Fairclough (2003), a intertextualidade se constitui de maneiras de agir discursivamente. Para relatar um discurso, “então, pode-se não apenas citar em discurso direto, mas também parafrasear, resumir, ecoar em discurso indireto” (RESENDE; RAMALHO, 2006: 65). Em um estudo de intertextualidade, é necessária a verificação da inclusão e da exclusão de vozes. Em seguida, observar a articulação dessas vozes, visto que as escolhas linguísticas realizadas, por exemplo, podem evidenciar o grau de engajamento das vozes com os seus ditos. Então, a dialogicidade é múltipla entre os textos, podendo se materializar de várias formas e com vários efeitos.

A partir da estrutura dos gêneros, uma representação da realidade se materializa, constituindo a importância da existência do significado representacional. Esse significado se relaciona ao discurso como um modo através do qual as pessoas representam o mundo em vários aspectos, em várias dimensões, podendo até projetar realidades. Destacamos como categorias desse significado a “interdiscursividade” (a partir da identificação dos discursos e da forma como são articulados) e a “significação das palavras”, por materializarem o mundo de várias

formas (FAIRCLOUGH, 2003). Para Fairclough (2003: 230), os significados das palavras são “facetadas de processos sociais e culturais mais amplos”, já que as relações estruturais entre os sentidos de uma palavra podem ser formas de hegemonia. Esses significados são tanto construídos como contestados socialmente.

O significado identificacional, por sua vez, relaciona-se com o estilo, já que faz emergir nos textos as identidades dos atores sociais. As categorias do significado identificacional que utilizaremos são a “avaliação” e a “modalidade” (FAIRCLOUGH, 2003). A avaliação se refere às afirmações avaliativas e às presunções valorativas. Para Resende e Ramalho (2006), as afirmações avaliativas são aquelas acerca do que é considerado desejável ou indesejável (são juízos de valor), e as presunções valorativas relacionam-se ao que está implícito, ao que é presumido. Já a modalidade relaciona-se ao modo como os gêneros são construídos, visto que o grau de comprometimento de quem produz o gênero se refere ao processo de textualização, que faz parte das auto-identidades (FAIRCLOUGH, 2003).

Portanto, podemos afirmar que os três significados se relacionam de forma dialética, à medida que os gêneros (significado acional) concretizam discursos (significado representacional) e estilos (significado identificacional) - ações e identidades são representadas em discursos. Esses três significados podem ser considerados como mecanismos para se identificar vários elementos que constituem o gênero e o fazem funcionar.

3. Textos institucionais e reforma agrária

Propomos uma análise, como dito anteriormente, de três textos institucionais referentes ao processo de seleção dos *sem terra*. Os dados serão trabalhados de acordo com os três principais tipos de significados para a análise dos gêneros: o significado acional, o representacional e o identificacional (FAIRCLOUGH, 2003). O discurso figura modos de agir, de representar, de ser, de acordo com a relação entre textos e eventos estabelecidos. Podemos refletir, então, sobre como, em

determinada época, uma “norma de execução” concretiza uma forma de ver o mundo, qual ser humano representa, inclusive nos textos que se originam dela. A Norma de Execução no. 45 (de 25 de agosto de 2005⁴) dispõe sobre procedimentos para seleção de candidatos ao PNRA. Já o formulário de inscrição do/a candidato/a ao programa e o contrato de concessão de uso de uma unidade familiar foram criados a partir da Norma de Execução no. 45.

Nessa perspectiva, o significado acional do gênero “Norma de Execução” refere-se à constituição, à forma, no que concerne à estrutura genérica; e ao seu conteúdo, em termos de intertextualidade. Constitui-se a partir da legislação brasileira, que lhes garante elementos formais. Entretanto, eles estão inseridos em uma situação social, política e econômica determinada. No caso, sua materialização linguística é uma das “mediações” entre o/a candidato/a ao PNRA e a legislação brasileira (interpretada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA).

Assim, o Artigo 1º. da Norma traz a legislação que a institui:

- (1) I Código Civil Brasileiro; II Lei no. 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra); III Decreto no. 59.428, de 27 de outubro de 1966; IV Lei no. 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

No caso, coube ao INCRA criar, executar e fiscalizar a execução dela. A existência da Norma de Execução no. 45 está atrelada a um padrão composicional rígido e apresenta certo grau de estabilização. Ela faz parte da legislação sobre reforma agrária no Brasil da década de 2000, seguindo uma estrutura composicional que é própria de textos oficiais/ institucionais. Também sua padronização lhe atribui uma ação em escala global, visto que é um meio de executar a legislação brasileira sobre reforma agrária e se destina a conhecimento público.

Em termos de estrutura genérica, devemos considerar também o grau de abstração do gênero. A Norma é constituída baseada na

4. DOU 166, de 29 de agosto de 2005, Seção 1, p. 122 – B.S. 35, de 29 de agosto de 2005.

legislação brasileira. Fairclough (2003) define isso como “gêneros em cadeia” – as leis são o primeiro gênero e a norma o segundo. O INCRA, por sua vez, normatiza e atualiza a legislação de acordo com o que considera necessário para os candidatos ao PNRA. Ocorre retextualização e recontextualização da legislação.

A recontextualização dá-se à medida que a Norma é de 2005 e a legislação que a instituiu é “antiga” (1964, 1966, 1993). Além do mais, trata-se de um processo de transformação de uma modalidade textual em outra, envolvendo operações específicas de acordo com o funcionamento da linguagem. Segundo Dell’Isola (2007: 36), “retextualização é a refacção ou a reescrita de um texto para outro”.

Por um lado, a Norma analisada é um gênero situado, pois apresenta um tipo de linguagem usado na performance de uma prática social particular (CHOULIARAKI; FAIRCLOUGH, 1999). Há uma dialética entre a estrutura (Norma de Execução) e a ação (identificação-informação-prescrição), que pode ser considerada uma faceta regulatória do discurso. Da mesma forma, seus Capítulos (I, II e III) são constituídos, sobretudo, pelos pré-gêneros “descrição/enumeração” e “injunção”, considerando a legislação que os institui. O conteúdo linguístico descreve, interpreta e resume a legislação brasileira, prescreve ações/posturas que o/a candidato/a deve apresentar ao longo da seleção assim como as que o INCRA também deve apresentar. Há uma retextualização da legislação brasileira. Essa ritualização faz a Norma parecer principalmente informativa, materializando, de certa forma, as leis.

Por outro lado, há a materialização do pré-gênero “argumentação” quando aparece a voz do projeto político de reforma agrária implementado, sobretudo, pelo governo Lula. A partir disso, podemos pensar no efeito social das escolhas linguísticas devido ao alcance desse texto, já que há um caminho entre a legislação que a institui e a sua materialização. Podemos dizer que o INCRA representa o governo federal e que esse governo apresenta um projeto político para a reforma agrária do Brasil. O Capítulo I, Seção I (Princípios Gerais) traz esta característica:

- (1) Art. 2º. A seleção de candidatos ao assentamento em áreas destinadas à Reforma Agrária é um processo seletivo constituído pelas etapas de Organização para o Assentamento e Homologação, e se estende durante todo o processo de desenvolvimento do projeto de reforma agrária, sempre que houver disponibilidade de vagas para assentamento.

O Excerto (1), além de ser descritivo, trazendo informações sobre o que é essa seleção, também se faz argumentativo devido a sua constituição linguística. Mesmo que o gênero Norma de Execução exija normalmente a constituíçãodos pré-gêneros descrição e injunção, é o INCRA que elege o vocabulário a ser utilizado para a sua concretização. A partir disso, dizemos também que nesse jogo de “identificação-informação-prescrição” há a materialização do pré-gênero argumentação. Este materializa a “voz de políticas públicas” sobre reforma agrária implementadas pelo governo federal por intermédio do INCRA.

Sendo assim, essa normaconstitui um discurso relatado, uma vez que existe, *a priori*, para fazer cumprir a legislação brasileira, informando sobre o processo de seleção de candidatos ao PNRA. É um “discurso indireto”, uma espécie de “explicação” das leis, mas há outras vozes e discursosque também se materializam.

Também podemos destacar o significado representacional que traz os aspectos do mundo através de discursos⁵ (FAIRCLOUGH, 2003), tanto na estrutura genérica quanto no conteúdo da Norma de Execução no. 45. Há uma materialização da representação da realidade através da combinação de itens da legislaçãosobre reforma agrária, elementos recorrentes na estrutura genérica. Para Fairclough (2003), a interdiscursividade é constituída pela articulação de diferentes vozes com diferentes discursos, uma heterogeneidade discursiva.

Como dito anteriormente, ocorrem através da materialidade os pré-gêneros injunção, descrição e argumentação. A injunção manifesta-se como discurso oficial – INCRA – para “fazer cumprir”. A descrição faz-se um discurso oficial, que explica a legislação através de um “texto

5. Discurso: “uso da linguagem como forma de prática social e não como atividade puramente individual ou reflexo de variáveis institucionais” (FAIRCLOUGH, 2001: 91).

de aplicação”. Já a argumentação atrela-se a um discurso do projeto de reforma agrária do governo Lula. A escolha das palavras *se estende durante todo o processo* materializa, por exemplo, este último discurso.

Com a interpretação da legislação, a Norma concretizou a “escolha” de que o/a candidato/a, mesmo depois de assentado/a, continua sendo “selecionado/a”. Ao se candidatar ao PNRA, para estar apto ao “constante processo seletivo”, é necessário se submeter às decisões do INCRA.

Além disso, o significado identificacional concretiza a representação dos atores sociais (FAIRCLOUGH, 2003), visto que os estilos constituem o aspecto discursivo de identidades. Há sistemas de poder na sociedade os quais evocam valores simbólicos produzidos, reproduzidos e transformados nela e para ela. Na materialização linguística do excerto (1), ocorre “avaliação” do processo de seleção. A “afirmação avaliativa” *se estende durante todo o processo* traz um juízo de valor sobre o que se deseja: que o processo de seleção seja contínuo. As identidades são construídas socialmente, ou seja, ao se classificar, há atribuição de valores aos “classificados”.

O excerto (2) reforça a atribuição de valores:

- (1) Parágrafo único. A política de Reforma Agrária poderá priorizar a seleção de famílias identificadas, por coleta de informações, nas condições precárias de habitação ou moradia, saúde, insuficiência de renda, falta de acesso à educação, ou através de outro indicador social, tais como, aspectos demográficos, trabalho e rendimento, educação e condições de vida, obedecendo rigorosamente às etapas do processo seletivo que se refere esta Norma de Execução.

Esse parágrafo único do Capítulo I traz uma estrutura genérica, cujo conteúdo é materializado por meio da intertextualidade. De acordo com Fairclough (2003), ela refere-se a maneiras de agir discursivamente em práticas sociais. Dessa forma, há a retextualização da “voz institucional”, constituída pelos técnicos do INCRA. Por exemplo, a Norma é parte da “ação” (prática) da legislação, é uma interpretação dela, tentando fazê-la cumprir. Da mesma forma, a estrutura genérica, através da disposição da materialidade linguística

(Capítulos, Seções e Artigos), nos “moldes” da legislação brasileira, promove estabilidade em termos de discursos no gênero, um alto grau de compartilhamento, repetição, fazendo ecoar o discurso que aqui chamamos de discurso oficial/ institucional.

A princípio, a Norma de Execução no. 45 parece materializar somente o discurso informativo e instrucional acerca de informações sobre o cumprimento da legislação sobre reforma agrária. O excerto (2) afirma, porém, a existência de uma política de reforma agrária, que está sendo implantada e que essa política faz escolha: “A política de Reforma Agrária poderá priorizar a seleção de famílias identificadas”. A interdiscursividade concretiza, pois, um discurso sobre a política de reforma agrária do governo Lula e aparece em meio à interpretação e execução da legislação sobre reforma agrária vigente. A “modalidade” também se faz presente quando modaliza (*podrá priorizar*) a seleção de famílias. A modalização, de certa forma, dá “poder de escolha” ao INCRA.

A seguir, na Norma, foi definido quem poderá ter prioridade na seleção: “famílias identificadas”. Neste momento, podemos questionar o significado da palavra *famílias* em termos de seus componentes já que se está falando sobre seleção de pessoas. Ao dizer que durante o processo *serão selecionadas famílias*, uma avaliação se constitui sobre as características do/a candidato/a, já que não se define o que é considerado família e se essas famílias são de trabalhadores rurais. Presume-se que quem determinará o que é uma família é o INCRA. Além do mais, o Brasil apresenta muitos tipos de famílias e, no caso, fica vago dizer que serão selecionadas famílias.

Depois, o INCRA “identifica” e determina as características das famílias que *podrá ter prioridade* no processo de seleção do PNRA: “nas condições precárias de habitação ou moradia, saúde, insuficiência de renda, falta de acesso à educação, ou através de outro indicador social, tais como, aspectos demográficos, trabalho e rendimento, educação e condições de vida”. Aqui são feitas escolhas, próprias do discurso do projeto de reforma agrária do governo Lula. Com isso, há uma “presunção valorativa”. Não se fala em uma melhor distribuição de terras no Brasil, uma vez que os problemas em relação a ela existem

desde a implementação das capitâneas hereditárias, nem se fala em selecionar trabalhador/a rural. Fala-se em selecionar famílias que passam por precariedades de acordo com “algum indicador social” e quem, no caso, tem poder de escolha desse indicador é o INCRA.

Já o Artigo 3º identifica o “poder de escolha” do/a beneficiário/a:

- (1) Art. 3º. É garantida ao beneficiário(a) a participação em todas as fases do projeto, de forma individual ou coletiva, através de organização da qual seja membro e que represente seus interesses.

A relação entre as palavras *beneficiário*, *beneficiária*, *individual*, *coletiva* e *organização* parece indicar que tanto o homem quanto a mulher podem ser considerados responsáveis pela família, pois *famílias* é que serão selecionadas. Também, no Excerto (3), é materializada uma afirmação avaliativa: “é garantida alguma participação do beneficiário/a”. Mas, quando se diz é garantida, presume-se que será exigido “algum tipo de participação”. Ainda há avaliação sobre a participação do beneficiário/a durante todo o processo de seleção. Pode-se presumir que tornar-se beneficiário/a do PNRA não significa o término da seleção, inclusive depois de assentado/a: “a participação em todas as fases do projeto”.

O Artigo 4º, por sua vez, caracteriza as famílias assentadas como de “trabalhadores rurais”:

- (1) Art. 4º. O processo seletivo tem caráter nacional e realizar-se-á na área de atuação de cada Superintendência Regional, no município ou microrregião, objetivando o assentamento das famílias de trabalhadores rurais em áreas desapropriadas ou obtidas por meio de compra e venda, nas vagas em Projeto de Reforma Agrária já existentes, em áreas decorrentes de processos de discriminação e arrecadação, doação ou outra forma de obtenção.

No excerto, o candidato/a, além de no momento da inscrição no PNRA ter que apresentar alguma precariedade (segundo a Norma de Execução), também necessita, de alguma forma, ser nomeado/a trabalhador/a rural.

Sobre isso, “o formulário de inscrição de candidata e de candidato” ao PNRA dispõe de itens que tentam determinar quem é o/a candidato/a e não primeiramente que tipo de trabalhador/a rural está se candidatando. O primeiro grupo de itens do formulário se refere à “Identificação da Unidade Familiar” e os mesmos itens são direcionados tanto à *mulher candidata* quanto ao *homem candidato*:

- (1) se há exercício de função pública; se é co-participante de estabelecimento comercial ou industrial; e se possui antecedentes criminais, com sentença definitiva transitada em julgado.

Na “identificação do/a candidato/a” parece que o INCRA espera que a família seja composta por cônjuges. Também o tipo de questionamento materializado não se refere à questão “ser trabalhador rural ou não” e sim à avaliação da questão financeira de manutenção, no caso, da família. Somente o segundo grupo de itens do formulário de inscrição “Outras informações da Unidade Familiar” solicita a informação sobre a atividade rural ou não do candidato/a:

- (1) se faz parte de acampamento de trabalhadores rurais, terra indígena ou outra comunidade social; se é proprietário de imóvel rural comprovadamente insuficiente para o sustento próprio ou de sua família; se é trabalhador rural assalariado, posseiro, parceiro, arrendatário, foreiro ou sem terra; se nos últimos 5 anos, há quanto tempo trabalha na atividade agrícola; e se mora no município do imóvel em obtenção.

No formulário, que tenta executar o que é determinado pela Norma de Execução no. 45, prioriza-se a situação financeira da “família” e não a atividade rural executada até então pelo candidato/a, pois será exigida “do/a selecionado/a” uma produtividade com o uso da terra.

Além disso, o Excerto (4), integrante da Norma, também traz que “as famílias de trabalhadores rurais serão assentadas em áreas doadas, desapropriadas ou compradas, todas de propriedade do governo”. Neste ponto, vale destacar a ocorrência de outra presunção

valorativa. Como o governo federal é o proprietário das áreas onde existem os assentamentos, o/a assentado/a somente tem direito de uso da terra, provando ao governo o uso através da produtividade agrícola. Assim, o governo federal passa a ser “proprietário” de grande quantidade de terra, um novo tipo de “latifundiário”. De certa forma, antes, as pessoas que trabalhavam no campo ficavam à mercê dos latifundiários da “iniciativa privada” e com a reforma agrária ficam à mercê do governo federal.

Já a Seção II, do Capítulo I, trata “Dos Beneficiários(as)”:

- (1) Art. 5º O assentamento de famílias contemplará as seguintes categorias de trabalhadores e trabalhadoras: I – Agricultor e agricultora sem terra; II – Posseiro, assalariado, parceiro ou arrendatário; III – Agricultor e agricultora cuja propriedade não ultrapasse a um módulo rural do município.

O Excerto (7) parece trazer a interdiscursividade à medida que interpreta a legislação e relaciona “agricultores/as ‘sem terra’ e ‘com pouca terra’ (até um módulo rural)” com “posseiro, assalariado, parceiro e arrendatário”. Ao mesmo tempo em que há um discurso institucional interpretado, também há um discurso de um projeto político de reforma agrária do governo Lula.

Na nossa cultura, costuma-se utilizar o significado da palavra *posseiro* para “o indivíduo que toma posse” de um espaço para o uso/sobrevivência. No caso, relacionar essa palavra às outras indica que não necessariamente o candidato/a necessita ser um trabalhador/a rural, mas basta que no momento da seleção esteja residindo em uma área rural. O que ocorre é que muitas pessoas desempregadas, oriundas tanto de áreas rurais quanto de áreas urbanas, sabendo que necessitam residir em uma área rural para se candidatarem ao PNRA, filiam-se a um movimento social de luta pelo uso da terra, geralmente o MST, para ocuparem uma área de terra e passam a nomeá-la de “acampamento dos *sem terra*”. Esse acampamento geralmente fica próximo ao local onde se pretende construir um projeto de assentamento ou no próprio local.

Inclusive, dois itens do formulário de inscrição ao PNRA são: “se nos últimos 5 anos, há quanto tempo trabalha na atividade

agrícola; e se mora no município do imóvel em obtenção”. Com isso, ocorrem ocupações de terras por todo o Brasil e o/a candidato/a passa a viver em “acampamento”. Nesta situação, o/a candidato/a cumpre exigências da Norma de Execução no. 45, uma vez que pode provar que está morando na área rural e que vive em precariedades social ou em situações de pobreza. O próprio processo seletivo incentiva-o/ a passar por situações de pobreza.

Similarmente, o Parágrafo 3º do Artigo 8º, da Norma, credibiliza situações de precariedade pelas quais o/a candidato/a deve ter passado até o processo de seleção, escolhendo critérios:

- (1) a) tamanho da família, b) força de trabalho da família, c) idade do candidato, d) tempo de atividade agrícola, e) moradia no imóvel, f) moradia no município, g) tempo de residência no imóvel, h) renda anual da família.

Caso haja mais candidatos/as do que unidades agrícolas no assentamento, os critérios acima são de desempate. Mais se referem a questões de precariedade do que à atividade agrícola em si. Parece que os critérios de seleção moldam o tipo de vida que o candidato necessita ter ao se vincular a um movimento social. Avalia-se novamente o/a candidato/a, presumindo-se que quanto mais tempo se ficar acampado/a, com vivências de precariedade social e, se possível, no imóvel onde se deseja o projeto de assentamento, mais chance se tem de ser contemplado/a com uma unidade agrícola familiar.

Além do mais, a Seção IV, Etapa de Homologação, também representa e identifica o/a beneficiário/a:

- (1) Art. 10. A Superintendência Regional do INCRA de posse da Relação de Beneficiários/as providenciará a realização dos ajustes necessários ao assentamento, com as pendências das pesquisas necessárias à aplicação dos critérios eliminatórios, conforme o caso, visando à abertura do processo administrativo individual.

No fragmento acima, presume-se novamente que os quesitos da Norma são apenas parte do processo seletivo, já que depois de

homologado o resultado da seleção, abre-se um processo individual para cada beneficiário/a. Outros critérios de avaliação/seleção são criados para que o assentado/a permaneça ou não na unidade agrícola.

Nesta perspectiva, o “Contrato de Concessão de Uso” também traz a ideia de continuidade do processo seletivo, mesmo para o/a candidato/a já assentado/a. A própria escolha de palavras da “nomeação” desse contrato já aponta para o fato de que a “família assentada”, selecionada de acordo com a Norma, não é proprietária da unidade familiar. Ela está assumindo um *contrato de uso* e, para usar a terra, necessita cumprir exigências determinadas pelo “concedente” (proprietário do imóvel). Somente há manutenção do direito de uso do imóvel descrito no contrato, desde que se cumpram as exigências do INCRA. Nopróprio contrato, há algumas cláusulas e condições de uso:

- (1) IV – É vedado à UNIDADE FAMILIAR, sem prévia e expressa anuência do CONCEDENTE, construir edificações na parcela estranhas ao Plano de Desenvolvimento do Assentamento – PDA.V – A UNIDADE FAMILIAR facilitará, a qualquer tempo, o ingresso no imóvel de representantes do CONCEDENTE, devidamente credenciados, para fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas neste contrato, bem como o cumprimento da legislação agrária e ambiental.

As cláusulas do contrato, exemplificadas acima, trazem algumas exigências, como os deveres do/a assentado/a. Vale ressaltar que o texto define o “concedente” da unidade agrícola familiar: o INCRA. Isto é, o proprietário é o INCRA, que representa o governo federal. A primeira cláusula citada se inicia com uma modalização - é vedado - de obrigatoriedade e essa modalização parece evocar um discurso de manutenção da precariedade do assentado/a, pelo menos, no que se refere à liberdade de ações na unidade familiar. Isso parece ser confirmado na cláusula V com o uso da palavra *fiscalizar*. Há uma presunção valorativa de que o assentado/a não possui plena condição de administrar da maneira que lhe convier a unidade familiar. Com isso, o/a assentado/a durante o tempo de “acampamento” segue as

orientações do movimento social ao qual teve que se filiar e, ao ser assentado/a, necessita seguir as orientações do INCRA.

Considerações finais

Os textos institucionais analisados, de acordo com sua materialização linguística, apontam para o fato de que vivências de precariedades é condição para estar apto/a ao processo de seleção do Plano Nacional de Reforma Agrária. Além do mais, as pessoas que passam por precariedade em relação ao meio de sobrevivência estão sempre em seleção para a política atual de reforma agrária no Brasil.

Neste sentido, tanto a Norma de Execução No. 45 quanto o Formulário de Inscrição ao PNRA e o Contrato de Concessão de Uso indicam e representam as características das pessoas a serem assentadas e as que devem permanecer assentadas, definindo, de certa forma, o modelo de reforma agrária que está sendo implementado no Brasil, pelo menos na última década. Por exemplo, ao desapropriar terras improdutivas ou ao comprar terras para o desenvolvimento de um projeto de assentamento, o governo federal passa a ser o proprietário delas.

O governo – via INCRA – “empresta” uma porção de terra ao assentado para que produza, às vezes, sem qualquer infraestrutura e sem o trabalhador ser necessariamente de origem “rural”. O “latifúndio” sai da iniciativa privada e vai para o governo federal. De alguma forma, o/a assentado/a continua submisso/a, mas ao governo federal.

Recebido em: 19/10/2012

Aprovado em: 11/12/2012

carinalima@ifto.edu.br

denizelena@gmail.com

Referências bibliográficas

Chouliaraki, L.; Fairclough, N. *Discourse in Late Modernity: Rethinking Critical Discourse Analysis*. Edinburgh: Edinburgh University Press, 1999.

Dell’Isolla, R. L. P. *Retextualização de gêneros escritos*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2007.

Fairclough, N. *Language and globalization*. London: Routledge, 2006.

_____. *Analysing Discourse: textual analysis for social research*. London/New York: Routledge, 2003.

_____. *Discurso e Mudança Social*. Coord. trad. rev. técnica e prefácio Izabel Magalhães. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

Giddens, A. *As consequências da modernidade*. Trad. Raul Fiker. São Paulo: Editora Universidade Estadual Paulista, 1991.

Marés, C. F. *A função social da terra*. Porto Alegre: Fabris, 2003.

Rajagopalan, K. *Por uma linguística crítica: linguagem, identidade e a questão ética*. São Paulo: Parábola, 2003.

Resende, V. M.; Ramalho, V. *Análise do Discurso Crítica*. São Paulo: Contexto, 2006.

Silva, D. E. G. da. Estudos críticos do discurso no contexto brasileiro: por uma rede de transdisciplinaridade. *Eutomia: Revista de Literatura e Linguística*, p. 224-243. Recife: UFPE, 2012. www.revistaeutomia.com.br